

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 082/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico infantil, destinado à programação da Comemoração do Dia das Crianças, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, no Município de Jacobina – BA, com apresentação artística com duração estimada de 90 (noventa) minutos.

1.2. A contratação compreende a realização de apresentação artística destinada ao público infantil, conforme características, condições, duração, local e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo administrativo.

1.3. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas aplicáveis às contratações diretas, bem como demais normas pertinentes ao objeto e à realização do evento.

1.4. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à adequada execução da apresentação, na forma estabelecida no instrumento contratual e na proposta apresentada pela contratada, observadas as responsabilidades expressamente definidas no processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade administrativa de viabilizar a realização de programação especial alusiva ao Dia das Crianças, proporcionando ao público infantil atividade cultural, artística, recreativa e de entretenimento.

2.2. A solução encontra-se fundamentada nos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram o processo administrativo.

2.3. A realização do show artístico infantil contribuirá para a execução da programação comemorativa organizada pela Administração Municipal, proporcionando momento de lazer, integração e participação das crianças.

2.4. Considerando a natureza artística do objeto, eventual contratação direta por inexigibilidade deverá ser formalmente fundamentada em peça própria, com demonstração do enquadramento na hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando efetivamente configurados os pressupostos legais.

2.5. A instrução processual deverá demonstrar, conforme o caso, a inviabilidade de competição, a pertinência da contratação do artista ou grupo artístico indicado e a condição da

pessoa física ou jurídica responsável por sua representação, quando aplicável, além dos demais requisitos legais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a contratação de apresentação artística infantil para integrar a programação da Comemoração do Dia das Crianças, no Município de Jacobina – BA.

3.2. A apresentação deverá ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, em Jacobina – BA, com duração estimada de 90 (noventa) minutos.

3.3. A solução deverá contemplar a realização da apresentação artística de acordo com as características apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos que integram o processo.

3.4. Deverão ser observados, no mínimo:

- a) realização da apresentação na data estabelecida;
- b) cumprimento do horário definido pela Administração;
- c) duração aproximada de 90 (noventa) minutos;
- d) apresentação adequada ao público infantil;
- e) observância das condições técnicas e artísticas previamente acordadas;
- f) disponibilização dos profissionais necessários à realização da apresentação;
- g) cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- h) observância das normas de segurança e demais disposições aplicáveis à realização do evento;
- i) comunicação prévia à Administração sobre qualquer circunstância que possa comprometer a realização da apresentação.

4. DO ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá realizar a apresentação artística infantil objeto da contratação, compreendendo, no mínimo:

4.1.1. Realização do show

Realização de apresentação artística infantil, com duração estimada de 90 (noventa) minutos, na data e local definidos pela Administração.

4.1.2. Conteúdo da apresentação

A apresentação deverá ser compatível com a finalidade comemorativa do evento e adequada ao público infantil, observadas as características do espetáculo apresentado pela contratada.

4.1.3. Equipe artística

Disponibilização dos artistas, profissionais e demais integrantes necessários à execução da apresentação, conforme a composição do espetáculo contratado.

4.1.4. Pontualidade

A contratada deverá observar o horário previamente estabelecido para a apresentação, adotando as providências necessárias para evitar atrasos ou interrupções injustificadas.

4.1.5. Estrutura e condições técnicas

A contratada deverá cumprir as responsabilidades técnicas e operacionais que lhe forem atribuídas no contrato, observando as condições previamente pactuadas para realização do espetáculo.

4.1.6. Comunicação com a Administração

A contratada deverá manter comunicação com os responsáveis pela organização do evento para alinhamento das informações necessárias à realização da apresentação.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados de forma não continuada, mediante realização de apresentação artística única, na data estabelecida pela Administração.

5.2. A apresentação será realizada no dia 11 de outubro de 2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, em Jacobina – BA.

5.3. A duração estimada da apresentação será de 90 (noventa) minutos, observadas as características do espetáculo e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.4. A contratada deverá comparecer ao local em tempo suficiente para cumprimento das providências que lhe forem atribuídas e para a adequada realização da apresentação.

5.5. Eventuais necessidades técnicas deverão ser previamente comunicadas à Administração, para definição das responsabilidades de cada parte.

6. DOS QUANTITATIVOS E PRAZO

6.1. Estima-se a contratação de 01 (um) serviço de apresentação artística infantil, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de show artístico infantil para a Comemoração do Dia das Crianças, a ser realizado em 11/10/2026, na Avenida Orlando Oliveira Pires, Jacobina – BA, com duração estimada de 90 minutos.	Serviço	01

6.2. A execução deverá ocorrer na data estabelecida, observadas integralmente as condições constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual.



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
<https://jacobina.ba.gov.br>

6.3. O prazo de vigência contratual será aquele definido no instrumento contratual, abrangendo o período necessário à formalização, execução, recebimento e pagamento do objeto, observado o prazo legal aplicável.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação será aquele apurado mediante pesquisa de preços e documentação pertinente constante dos autos, observados os parâmetros legalmente admitidos.

7.2. O valor deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, conforme responsabilidades atribuídas à contratada no instrumento contratual e na proposta.

7.3. Na hipótese de contratação direta por inexigibilidade, deverão constar dos autos elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade do preço contratado, observados os parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

7.4. Eventuais despesas acessórias somente poderão ser imputadas ao Município quando previamente previstas e expressamente assumidas pela Administração.

8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar programação artística destinada à Comemoração do Dia das Crianças, promovida pela Administração Municipal.

8.2. A realização do espetáculo infantil possibilitará oferecer às crianças atividade cultural, recreativa e de entretenimento, contribuindo para a integração e participação do público infantil no evento.

8.3. A contratação de apresentação artística específica mostra-se necessária para garantir a execução da programação planejada, observadas as características do espetáculo e sua adequação à finalidade do evento.

8.4. A solução encontra respaldo nos estudos preparatórios constantes do processo e deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá demonstrar capacidade para executar o objeto da contratação.

9.2. Deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos exigíveis, na extensão compatível com a contratação direta.

9.3. Deverá apresentar documentação relativa à sua condição jurídica e à sua atuação na contratação do artista ou espetáculo, conforme a hipótese e a forma de representação existente.

9.4. Quando a contratação estiver fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser juntados os documentos capazes de demonstrar que a contratação ocorre diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme exigido pela legislação.

9.5. A contratada deverá manter durante a execução do contrato as condições exigidas para a contratação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante documentação idônea capaz de demonstrar a aptidão para realização da apresentação artística objeto da contratação.

10.2. Poderão integrar a documentação, conforme a natureza da contratação:

- a) portfólio artístico;
- b) comprovação de apresentações anteriores;
- c) materiais de divulgação do espetáculo;
- d) contratos, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem atuação anterior;
- e) documentos relativos ao artista, grupo artístico ou espetáculo;
- f) comprovação da representação ou exclusividade, quando aplicável;
- g) outros documentos pertinentes à demonstração da capacidade para execução do objeto.

10.3. Quando adotada a hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a documentação deverá ser analisada especificamente quanto ao atendimento dos requisitos previstos no dispositivo legal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;
- b) realizar a apresentação na data, local e condições estabelecidas;
- c) disponibilizar os artistas e profissionais necessários à execução do espetáculo;
- d) cumprir o horário definido pela Administração;
- e) comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a realização da apresentação;
- f) observar as condições técnicas e operacionais previamente acordadas;
- g) responsabilizar-se pelas obrigações que lhe forem atribuídas no instrumento contratual;
- h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- i) responder pelos encargos decorrentes da execução do objeto que sejam de sua responsabilidade;
- j) observar as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis;

k) responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade;

l) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- b) disponibilizar o local para realização da apresentação, observadas as responsabilidades definidas no contrato;
- c) designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução;
- d) comunicar à contratada as informações necessárias à organização da apresentação;
- e) efetuar o pagamento devido após a regular execução do objeto e o respectivo atesto;
- f) comunicar eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- h) disponibilizar as condições sob sua responsabilidade necessárias à realização do evento;
- i) cumprir as obrigações assumidas no instrumento contratual.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

13.2. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do responsável pela demanda, acompanhará a execução do objeto, sem prejuízo da posterior designação formal do gestor e fiscal do contrato.

13.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- a) cumprimento do objeto;
- b) realização da apresentação na data estabelecida;
- c) cumprimento do horário;
- d) duração aproximada do espetáculo;
- e) adequação da apresentação às condições contratadas;
- f) cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- g) apresentação dos documentos necessários ao pagamento;
- h) manutenção das condições exigidas para a contratação;

i) demais obrigações previstas no instrumento contratual.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto será recebido após a efetiva realização da apresentação artística, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

14.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

14.3. O pagamento será realizado após o atesto da execução do objeto pelo servidor responsável pela fiscalização, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

14.4. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e após a regular comprovação da execução do serviço.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

15.1. Naquilo que for aplicável, a contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

15.2. A contratada deverá:

- a) utilizar eventuais dados pessoais somente para finalidades relacionadas à execução contratual;
- b) restringir eventual acesso a dados ao estritamente necessário;
- c) adotar medidas adequadas de segurança;
- d) manter sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão do contrato;
- e) comunicar eventual incidente de segurança de que tenha conhecimento;
- f) não utilizar informações obtidas em razão da contratação para finalidade diversa daquela autorizada.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a transferência integral do objeto a terceiros.

16.2. Considerando a natureza artística da contratação, eventual participação de profissionais ou auxiliares que integrem a própria estrutura do espetáculo deverá observar as características da apresentação e não poderá afastar a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

16.3. Eventual subcontratação somente será admitida quando juridicamente cabível e mediante observância das condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233
<https://jacobina.ba.gov.br>

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo Setor de Contabilidade:

UNIDADE: 07.02. - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.040 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS

Elemento - 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00

Fonte: 1500

17.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada nos autos antes da formalização da contratação, conforme as disposições legais aplicáveis.

18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. Conforme a instrução do Processo Administrativo, a contratação poderá ser realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, caso demonstrado o enquadramento na hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A contratação direta deverá ser formalmente fundamentada em documento próprio, com demonstração da inviabilidade de competição e do atendimento dos demais requisitos legais.

18.3. A mera natureza artística do objeto, isoladamente, não dispensa a Administração da demonstração dos pressupostos legais da inexigibilidade.

18.4. Deverá ser juntada aos autos documentação que demonstre a condição do artista ou grupo artístico e, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário, a respectiva condição de empresário exclusivo, nos termos da legislação aplicável.

19. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

19.1. A justificativa específica da escolha da contratada deverá constar de documento próprio do processo, acompanhada da documentação necessária à demonstração de sua pertinência com o objeto pretendido.

19.2. Deverão ser analisados, conforme a hipótese de contratação:

- a) identificação do artista ou grupo artístico;
- b) características do espetáculo;
- c) experiência e atuação artística;
- d) comprovação de apresentações anteriores;
- e) portfólio e materiais de divulgação;
- f) adequação do espetáculo ao público infantil e à finalidade do evento;
- g) comprovação da representação ou exclusividade, quando aplicável;
- h) demais elementos capazes de justificar a escolha.

19.3. A indicação da empresa **GEORGE DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **43.161.634/0001-39**, deverá ser submetida à análise documental quanto à sua condição para representação e contratação do espetáculo, especialmente se a contratação estiver fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

20.1. A Administração deverá demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pelo contratado ou com outros parâmetros de mercado admitidos pela legislação, considerando as peculiaridades da contratação artística.

20.2. Para tanto, deverão ser juntados aos autos documentos suficientes para permitir a análise da razoabilidade e compatibilidade do valor contratado.

20.3. Poderão ser considerados, conforme disponibilidade e pertinência:

- a) notas fiscais emitidas em contratações anteriores;
- b) contratos celebrados anteriormente;
- c) documentos de contratações similares;
- d) valores praticados em apresentações de características semelhantes;
- e) demais documentos aptos a demonstrar a compatibilidade do preço.

20.4. A comparação deverá considerar, quando possível, data, local, duração, estrutura, características do espetáculo e demais condições relevantes da apresentação, evitando-se comparações inadequadas.

21. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Constituem riscos preliminarmente identificados:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Cancelamento ou de impossibilidade de realização da apresentação	Baixa	Alto	Previsão contratual de comunicação, responsabilidades e consequências do descumprimento
Atraso para início do espetáculo	Média	Médio	Definição prévia de horário e alinhamento com a organização do evento
Não comparecimento da equipe artística	Baixa	Alto	Confirmação prévia da apresentação e previsão de obrigações contratuais
Falhas técnicas que prejudiquem a	Média	Alto	Alinhamento prévio das necessidades técnicas e

apresentação			responsabilidades
Apresentação incompatível com as condições contratadas	Baixa	Médio	Definição objetiva do objeto e fiscalização durante a execução
Problemas de comunicação entre contratada e Administração	Média	Médio	Indicação de responsáveis e estabelecimento de canal de comunicação
Documentação insuficiente para a contratação direta	Média	Alto	Conferência documental antes da formalização
Inadequação da justificativa de preços	Média	Alto	Levantamento e juntada de documentos comprobatórios dos valores
Ocorrência de situação que comprometa a segurança do evento	Baixa	Alto	Observância das normas e responsabilidades relacionadas à realização do evento
Descumprimento de obrigações contratuais	Baixa	Alto	Fiscalização e aplicação das medidas administrativas cabíveis

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O contrato terá vigência pelo período necessário à formalização, execução, recebimento e pagamento do objeto, conforme prazo definido no instrumento contratual e observada a legislação aplicável.

22.2. Considerando que o objeto consiste em apresentação artística vinculada a evento específico, a execução principal ocorrerá em 11 de outubro de 2026.

22.3. Eventual alteração de prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização adequada.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. As penalidades aplicáveis deverão ser detalhadas no instrumento contratual, observada a gravidade da infração, o dano eventualmente causado e os demais critérios legais.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

24.2. A extinção decorrente de descumprimento contratual observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

25. DA PUBLICIDADE

25.1. Os atos decorrentes da contratação deverão observar as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e nos demais sistemas oficiais de controle e transparência aplicáveis ao Município.

25.2. A contratação direta deverá observar as exigências de divulgação e publicidade aplicáveis aos atos de inexigibilidade.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O serviço deverá ser executado em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo.

26.2. A contratada deverá observar as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto durante toda a execução contratual.

26.3. A Administração permanecerá responsável pelo planejamento, organização e fiscalização das atividades sob sua competência, cabendo à contratada executar o objeto artístico nos termos contratados.

26.4. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27. DA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jacobina – BA, 02 de outubro de 2026.

ROBERVAL HENRIQUE FERREIRA

Responsável pela Demanda

Secretaria Municipal de Educação